



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.429, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, os prédios das Unidades Escolares que especifica.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o prédio escolar situado na Avenida Regina Margarete Passos, nº 400, bairro Massaguaçu, neste Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, atual EMEF Benedito Inácio Soares, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o prédio escolar situado na Rua Jose Ferreira dos Santos, nº 381, bairro Travessão, neste Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, atual EMEF Professor Alaor Xavier Junqueira, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o prédio escolar situado na Avenida Pernambuco, nº 1101, bairro Indaiá, neste Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, atual EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o prédio escolar situado na Rua Abra de Dentro, s/nº, bairro Pegorelli, neste Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, atual EMEF Massako Sone, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º A presente doação tem por finalidade a regularização da situação imobiliária dos bens públicos, uma vez que nas áreas se encontram instaladas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei, inclusive custas e emolumentos para a doação junto ao Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2018.

PUBLICADO EM 30/08/2018
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO 5 Nº 047

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeitura Municipal